



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ERRATA

ERRATA DO PARECER nº 9/2022/CAIS/GPES (0023837853)

Onde se lê: "...no item 31 análise: Atende..." (0023837853)

Leia-se:

| | | | |
|---|--------------|-------------|------------|
| 3ª COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA | | | |
| *acima do estimado | BMD/CONVATEC | 80523020075 | Não Atende |

Ao analisar a ficha técnica apresentada pela empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO, é possível comprovar que o produto proposto pela empresa, também não possui hexametildisiloxano. Trata-se de um componente responsável pela permanência do protetor cutâneo na pele, trazendo maior proteção a pele do usuário de equipamento coletor. E ainda maior economia de produto devido ao quantitativo aplicado na pele do usuário. Além de diminuir as lesões de pele por contato com efluente. Tendo em vista os benefícios propiciados pelo componente, é necessário que o spray possua tal componente em sua composição. A exigência estava clara no descritivo do edital e claramente o produto ofertado pela empresa supracitada não ATENDE o descritivo do edital.

Em nova avaliação, constatamos também, que a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO inseriu em sua proposta MARCA E REGISTRO ANVISA de um cateter uretral hidrofílico – GentleCath Glide Cateter Urinário Intermitente Hidrofílico, item esse que não faz parte do certame.

Visando agilizar o andamento da sessão, analisamos também a empresa ORTOMED proposta (0023801662) remanescente para item 31, verificamos que a empresa apresentou com o mesmo da empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO que não atende quanto ao componente nas mesmas razões acima expostas. Além de que a empresa não inseriu o REGISTRO DA ANVISA juntamente com a proposta, não cumprindo exigência do edital.

Dessa forma, as empresas COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO e ORTOMED LTDA NÃO ATENDEM o descritivo exigido no edital.

Porto Velho, 05/04/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Glaciela Rodrigues da Silva, Técnico(a)**, em 05/04/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izenilda Evangelista de Souza, Coordenador(a)**, em 05/04/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027859469** e o código CRC **C4E293B1**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0036.504388/2020-68

SEI nº 0027859469